CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 403/88

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVALORIZAÇÃO DOS VALORES DAS REFERÊNCIAS CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO IV DA LEI Nº. 359, DE 08 DE MARÇO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 360. IBIÚNA, 13 dE JUNHO DE 1988.

Senhor Presidente:

1- Às Comissões Pertinentes.
2. Cópia aos N. Vereadores.
IB. 13/06/88
3.

- Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 360, desta data, para apreciação dessa E. Casa de Leis, cujo objetivo é conceder aumento de 65% (sessenta e cinco por cento) nos valores de referências de vencimentos dos funcionários, servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ibiúna, constantes do Anexo IV da Lei nº 359 de 08 de março de 1988.

Assim sendo solicitamos seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 403188
Recebido em 13 de 06 de 1988
Prazo venc. e.n. 22 de 07 de 1988
Recebido por

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA;
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

403188

PROJETO DE LEI Nº 360.
DE 13 DE JUNHO DE 1988 .

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV' da Lei nº 359, de 08 de março de 1988 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte ' lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de' 1º (primeiro) de junho de 1988, em 65% (sessenta e cinco '' por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes' da Tabela do Anexo IV da Lei nº 359, de 08 de março de 1988, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias ' consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS ' 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 360
DE 13. JUNHO. 1988

G / R	A	B	C	D	E	F
1	11.550,00	11.633,00	11.715,00	11.798,00	11.880,00	11.963,00
2	12.045,00	12.128,00	12.210,00	12.239,00	12.375,00	12.458,00
3	12.540,00	12.623,00	12.705,00	12.788,00	12.870,00	12.953,00
4	13.035,00	13.118,00	13.200,00	13.283,00	13.365,00	13.448,00
5	13.530,00	13.613,00	13.695,00	13.778,00	13.860,00	13.943,00
6	14.025,00	14.108,00	14.190,00	14.273,00	14.355,00	14.438,00
7	14.520,00	14.603,00	14.685,00	14.768,00	14.850,00	14.933,00
8	15.015,00	15.098,00	15.180,00	15.263,00	15.345,00	15.428,00
9	15.510,00	15.593,00	15.675,00	15.758,00	15.840,00	15.923,00
10	16.005,00	16.088,00	16.170,00	16.253,00	16.335,00	16.418,00
11	16.500,00	16.896,00	17.292,00	17.688,00	18.084,00	18.480,00
12	18.893,00	19.701,00	20.508,00	21.318,00	22.127,00	22.935,00
13	23.744,00	24.552,00	25.361,00	26.169,00	26.978,00	27.786,00
14	28.616,00	29.807,00	31.000,00	32.190,00	33.383,00	34.579,00
15	35.769,00	37.259,00	38.749,00	40.239,00	41.729,00	43.219,00
16	44.708,00	46.573,00	48.437,00	50.302,00	52.166,00	54.031,00
17	55.895,00	58.083,00	60.271,00	62.459,00	64.647,00	66.835,00
18	69.023,00	70.513,00	72.003,00	73.493,00	74.983,00	76.473,00
19	77.966,00	79.456,00	80.946,00	82.436,00	83.926,00	85.416,00
20	86.907,00	88.397,00	89.887,00	91.377,00	92.865,00	94.357,00

IBIÚNA, 13 DE JUNHO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

105

LEI Nº 359.
DE 08 DE MARÇO DE 1988.

"Altera os anexos I, II, III da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987 e anexo IV da Lei nº 342 de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os anexos I, II, III da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987 e o anexo IV da Lei nº 342 de 24 de novembro de 1987, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

ARTIGO 2º.- Fica criado e incluído no Anexo I o cargo de Chefe de Gabinete, referência 15, de livre provimento pelo Sr. Prefeito.

ARTIGO 3º.- Fica criados e incluídos no anexo III da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987, os seguintes empregos a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Nutricionista	11
01	Orientador Pedagógico	12
01	Mecânico III	15
02	Eletricista	3
01	Motorista Ônibus	12
01	Agente Administrativo	8
16	Servente	1
10	Escriturário	7

ARTIGO 4º.- Se aplica os valores das referências da tabela do Anexo IV aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 5º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

-.-segue.-.-.-.-.-

1006

ARTIGO 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1938, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1938.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FAIAL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 08 de março de 1938.

DR.TADEU ANTONIO SOARES
SECRETARIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

007

ANEXO Nº I

LEI Nº 359

DE 08 DE MARÇO DE 1988.

Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos para provimento
01	Secretário Geral da Administração	20	Livre Provimento pelo Prefeito
01	Assessor de Planejamento	17	Técnico de Administração, Economista, Engenheiro ou Arquiteto, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Assessor Jurídico	17	Advogado devidamente inscrito na O.A.B.
01	Encarregado do Setor de Finanças	17	Técnico de Administração, economista, Contador ou Técnico de Contabilidade, inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.
01	Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	17	Engenheiro inscrito no CREA ou elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor Administrativo.	17	Técnico de Administração ou Elemento com conhecimento específico da área.
01	Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social	17	Médico, inscrito no C.R.M, professor ou assistente social ou elemento com conhecimento da área.
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14	Livre provimento pelo Prefeito.
04	Assistente de Secretaria.	12	Livre provimento pelo Prefeito.
01	Chefe de Gabinete	15	Livre provimento pelo Prefeito

IBIÚNA, 08 DE MARÇO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1108

A N E X O II

L E I Nº 359.

DE 08 DE MARÇO DE 1988

C A R G O S E F E T I V O S		
Quantidade	Denominação	Referência
03	Escriturário	7
01	Tesoureiro	16
01	Fiscal	8
01	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Almoxarife	14
01	Atendente de Biblioteca	2
02	Conserveiro	2
01	Auxiliar de Eletricista	4
01	Atendente	2
01	Aux.º de Contador	15
01	Lançador	11
02	Motorista	5

IBIÚNA, 08 DE MARÇO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

L E I Nº 359.

DE 08 DE MARÇO DE 1988

E M P R E G O S C R I A D O S

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	12
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscal de Obras	4
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
70	Braçal de Conservação	1
04	Eletricista	3
25	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	10
05	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
20	Professor	11
46	Servente	1
05	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Relator	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Técnico I	7
01	Técnico II	12
01	Pedagogo Educacional	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - Fls. 02.

L E I Nº 359.

DE 08 DE MARÇO DE 1988

CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
01	Mestre de Manutenção	10
02	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
02	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	5
01	Lavador e Lubrificador de Autos	3
05	Jardineiro	3
01	Supervisor de Tributação	12
01	Nutricionista	11
01	Orientador Pedagógico	12
01	Motorista Executivo	12
01.	Agente Administrativo	8..

IBIÚNA, 08 DE MARÇO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZAMITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

LEI Nº 359.

DE 08 DE MARÇO DE 1989.

REF GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

IBIÚNA, 08 DE MARÇO DE 1989.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 403/88 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 14 de junho de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

13

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 403/88
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV, da Lei nº. ' 359 de 08 de março de 1988.

Sendo assim pelo seu artigo 1º ficam revalorizadas a partir de 1º de junho do corrente, em 65% os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e ' servidores municipais, sendo a medida extensiva aos proventos' dos aposentados e pensionistas da Municipalidade.

O Prefeito aponta os recursos para a aplicação da presente lei que correrão à conta das verbas próprias ' consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se for necessário.

Solicita finalmente o alcaide Ibiunense seja a presente propositura deliberada em caráter de urgência, ' de pleno acordo com o inciso 1º do artigo 26 da Lei Orgânica ' dos Municípios.

O Projeto está perfeito do ponto de vista ' constitucional e no tocante a sua forma, nada impede a sua apreciação por esta Casa de Leis.

Ao Plenário para decidir.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1988.

José Gomes
Relator - Comissão de Finanças e Orçamento

Fausto Toyomi Teshirogi
Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Luiz Clemente Machado Waldomiro Ferreira de Campos

José Rolim de Freitas
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Neusa Ferreira de Souza
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 403/88 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª Discussão e Votação na mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado pela maioria com os votos contrários dos N.V. Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, Luiz Clemente Machado e Hélio Roberto de Oliveira.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 403/88 foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro.

Ibiúna, 21 de junho de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 371/88

"Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 359, de 08 de março de 1988 e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de junho de 1988, em 65% (sessenta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 359, de 08 de março de 1988, de conformidade com a Tabela anexa que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Se aplica também, a revalorização de que trata o artigo 1º, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

fls. 16

ANEXO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 371/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	11.550,00	11.633,00	11.715,00	11.798,00	11.880,00	11.963,
2	12.045,00	12.128,00	12.210,00	12.239,00	12.375,00	12.458,
3	12.540,00	12.623,00	12.705,00	12.788,00	12.870,00	12.953,
4	13.035,00	13.118,00	13.200,00	13.283,00	13.365,00	13.448,
5	13.530,00	13.613,00	13.695,00	13.778,00	13.860,00	13.943,
6	14.025,00	14.108,00	14.190,00	14.273,00	14.355,00	14.438,
7	14.520,00	14.603,00	14.685,00	14.768,00	14.850,00	14.933,
8	15.015,00	15.098,00	15.180,00	15.263,00	15.345,00	15.428,
9	15.510,00	15.593,00	15.675,00	15.758,00	15.840,00	15.923,
10	16.005,00	16.088,00	16.170,00	16.253,00	16.335,00	16.418,
11	16.500,00	16.896,00	17.292,00	17.688,00	18.084,00	18.480,
12	18.893,00	19.701,00	20.508,00	21.318,00	22.127,00	22.935,
13	23.744,00	24.552,00	25.361,00	26.169,00	26.978,00	27.786,
14	28.616,00	29.807,00	31.000,00	32.190,00	33.383,00	34.579,
15	35.769,00	37.259,00	38.749,00	40.239,00	41.729,00	43.219,
16	44.708,00	46.573,00	48.437,00	50.302,00	52.166,00	54.031,
17	55.895,00	58.083,00	60.271,00	62.459,00	64.647,00	66.835,
18	69.023,00	70.513,00	72.003,00	73.493,00	74.983,00	76.473,
19	77.966,00	79.456,00	80.946,00	82.436,00	83.926,00	85.416,
20	86.907,00	88.397,00	89.887,00	91.377,00	92.865,00	94.357,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AO 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 119/88 — Ibiúna, 28 de junho de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 371/88 referente ao Projeto de Lei nº. 403/88 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela do Anexo IV da Lei nº. 359, de 08 de março de 1988 e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 403/88 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por oito votos favoráveis e três contrários dos Nobres Vereadores Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, Luiz Clemente Machado e Hélio Roberto de Oliveira, ausente o Nobre Vereador Donato Rolim de Freitas.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 371/88, encaminhado através do Ofício GPC nº. 119/88 da presente data.

Ibiúna, 28 de junho de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.